

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Presidência
Enviado em: terça-feira, 31 de março de 2020 09:44
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Aviso nº 253 - GP/TCU, de 24/03/2020, do Presidente do Tribunal de Contas da União
Anexos: 1 - Aviso nº 253 - GP-TCU - minutaDeAviso-MIN-JM-2020-3-19 (4).pdf; 2 - ACÓRDÃO--MIN-ALC-2020-3-3 (1).pdf; 3 - RELATÓRIO-MIN-ALC-2020-3-3.pdf; 4 - VOTO-MIN-ALC-2020-3-3.pdf

De: ASPAR [mailto:aspar@tcu.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 31 de março de 2020 08:08
Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>
Cc: Geovani Ferreira de Oliveira <Geovani.oliveira@tcu.gov.br>
Assunto: Aviso nº 253 - GP/TCU, de 24/03/2020, do Presidente do Tribunal de Contas da União

Prezados (as) Senhores (as),

Considerando a necessidade de reduzirmos o contato entre as pessoas para evitar a proliferação de contágio pelo Novo Coronavírus, conforme orientam a Organização Mundial de Saúde e as autoridades sanitárias brasileiras,

Considerando a necessidade de darmos continuidade ao fluxo de correspondências oficiais entre a Presidência do Senado Federal e o Tribunal de Contas da União,

Informamos a V.S^{as}. que, a partir desta data e até quando durarem as medidas de combate à pandemia, os Avisos do Tribunal de Contas da União direcionados ao Presidente do Senado Federal seguirão via e-mail.

Assim, seguem anexos a esta mensagem o Aviso nº 253 - GP/TCU, de 24/03/2020, que encaminha cópia do Acórdão 554/2020 – TCU – Plenário e peças dos processos TC 003.218/2020-1, TC 036.563/2019-6, TC 037.176/2019-6, TC 037.306/2019-7 e TC 038.319/2019-5.

Por limitação de tamanho dos arquivos, as cópias dos processos que seguiriam anexas ao Aviso estão disponíveis para *download* no *link*:

<https://tcucloud.sharepoint.com/:f:/r/sites/RelacionamentocomoCongressoNacional/Documentos%20Compartilhados/Avisos%20a%20enviar%20para%20o%20Congresso%20Nacional/M%C3%AAs%2003%202020/Aviso%20n%C2%BA%20253?csf=1&e=lmhwoW>

Por fim, solicitamos que este e-mail seja respondido para a confirmação do recebimento dos referidos documentos.

Tanto a confirmação de recebimento quanto eventuais correspondências dessa Presidência para o Tribunal de Contas da União devem ser direcionadas para o e-mail aspar@tcu.gov.br, com cópia para geovani.oliveira@tcu.gov.br.

Atenciosamente,

Geovani Ferreira de Oliveira
Assessoria Parlamentar
Tribunal de Contas da união
(61) 3527-7440 / 99988-8857

Aviso nº 253 - GP/TCU

Brasília, 24 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão 554/2020-TCU-Plenário (acompanhado dos respectivos Relatório e Proposta de Deliberação), proferido na Sessão Ordinária de 11/3/2020, da relatoria do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, ao apreciar o processo TC-038.673/2019-3, que trata de Solicitação do Congresso Nacional enviada ao TCU por meio do Ofício nº 983 (SF), de 19/11/2019, relativo ao Requerimento nº 932, de 2019, de autoria da Senadora Zenaide Maia e dos Senadores Humberto Costa, Rogério Carvalho, Jaques Wagner, Jean Paul Prates, Paulo Rocha e Paulo Paim.

Consoante disposto no subitem 9.2 da aludida Deliberação, informo que “... *a presente solicitação já teria sido parcialmente atendida, esclarecendo que a avaliação sobre as manchas de óleo espalhadas em todo o litoral nordestino já estaria em andamento no bojo de outros processos autuados perante o TCU e, assim, o subsequente resultado das correspondentes fiscalizações será devidamente informado logo após a definitiva deliberação do TCU no âmbito do TC 036.563/2019-6*”.

Ademais, nos termos do subitem 9.3.1 da Decisão em comento, encaminho a Vossa Excelência cópia dos processos TC-036.563/2019-6, TC-037.176/2019-6, TC-037.306/2019-7, TC-038.319/2019-5 e TC-003.218/2020-1.

Na forma do subitem 9.3.3 do mencionado Acórdão 554/2020-TCU-Plenário, a Solicitação em tela encontra-se parcialmente atendida.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF



ACÓRDÃO Nº 554/2020 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 038.673/2019-3.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional.
3. Solicitante: Exmo. Sr. Senador Davi Alcolumbre, como presidente do Senado Federal.
4. Instituições: Ministério do Meio Ambiente (MMA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Marinha do Brasil (MB) e Agência Nacional de Petróleo (ANP).
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAgroAmbiental).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação formulada pelo Plenário do Senado Federal por intermédio do Ofício n.º 983/2019, de 19/11/2019 (Peça 1, p. 1), comunicando a aprovação do pedido de auditoria formulado, originalmente, pela Exma. Sra. Senadora Zenaide Maia e pelos Exmos. Srs. Senadores Humberto Costa, Rogério Carvalho, Jaques Wagner, Jean Paul Prates, Paulo Rocha e Paulo Paim no bojo do Requerimento n.º 932, de 22/10/2019, no sentido de solicitar a realização de fiscalização do TCU sobre as eventuais ações e omissões do governo federal em face das manchas de óleo espalhadas em todo o litoral nordestino no País;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação de informações, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 71, IV, da CF88, no art. 38, I, da Lei 8.443, de 1992, e no art. 232, III, do RITCU;

9.2. informar, por intermédio da Presidência do TCU, à Presidência do Senado Federal que a presente solicitação já teria sido parcialmente atendida, esclarecendo que a avaliação sobre as manchas de óleo espalhadas em todo o litoral nordestino já estaria em andamento no bojo de outros processos autuados perante o TCU e, assim, o subsequente resultado das correspondentes fiscalizações será devidamente informado logo após a definitiva deliberação do TCU no âmbito do TC 036.563/2019-6;

9.3. determinar que a unidade técnica adote as seguintes medidas:

9.3.1. envie ao solicitante, em complemento às informações descritas no item 9.2 deste Acórdão, as cópias em mídia digital dos correspondentes processos autuados no TCU sob as seguintes condições:

Processo	Tipo de Processo	Situação	Ministro-Relator
036.563/2019-6	Representação	Em instrução	André Luís de Carvalho
037.176/2019-6	Representação	Apensado ao TC 036.563/2019-6	André Luís de Carvalho
037.306/2019-7	Representação	Apensado ao TC 036.563/2019-6	André Luís de Carvalho
038.319/2019-5	Representação	Apensado ao TC 036.563/2019-6	André Luís de Carvalho
003.218/2020-1	Solicitação do Congresso Nacional	Em instrução	André Luís de Carvalho

9.3.2. promova a juntada de cópia desta deliberação ao TC 036.563/2019-6, nos termos do art. 14, V, da Resolução TCU nº 215, de 2008;

9.3.3. envie a cópia deste Acórdão, com o Relatório e a Proposta de Deliberação, por



intermédio da Presidência do TCU, à Presidência do Senado Federal, dando-lhe ciência sobre o parcial atendimento da solicitação do Congresso Nacional até o presente momento; e

9.3.4. promova o sobrestamento do presente processo até o encaminhamento das subjacentes informações inerentes ao TC 036.563/2019-6, sem prejuízo, contudo de a unidade técnica submeter o aludido processo ao Ministro-Relator no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com o devido parecer técnico, para a eventual apreciação subsequente do feito em face da superveniente necessidade de avaliação de novos elementos ou informações.

10. Ata nº 7/2020 – Plenário.

11. Data da Sessão: 11/3/2020 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0554-07/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral



GRUPO I – CLASSE II – Plenário

TC 038.673/2019-3.

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.

Solicitante: Exmo. Sr. Senador Davi Alcolumbre, como presidente do Senado Federal.

Instituições: Ministério do Meio Ambiente (MMA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Marinha do Brasil (MB) e Agência Nacional de Petróleo (ANP).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. REQUERIMENTO DE FISCALIZAÇÃO SOBRE AS EVENTUAIS AÇÕES E OMISSÕES DO GOVERNO FEDERAL SOBRE AS MANCHAS DE ÓLEO ESPRAIADAS EM TODO O LITORAL DO NORDESTE. FISCALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES ABRANGIDAS POR OUTRAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO EM ANDAMENTO. CONHECIMENTO. PARCIAL CUMPRIMENTO DA SOLICITAÇÃO. ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SOLICITANTE. SOBRESTAMENTO DO PRESENTE PROCESSO. CIÊNCIA.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pelo Plenário do Senado Federal por intermédio do Ofício n.º 983/2019, de 19/11/2019 (Peça 1, p. 1), comunicando a aprovação do pedido de auditoria formulado, originalmente, pela Exma. Sra. Senadora Zenaide Maia e pelos Exmos. Srs. Senadores Humberto Costa, Rogério Carvalho, Jaques Wagner, Jean Paul Prates, Paulo Rocha e Paulo Paim no bojo do Requerimento n.º 932, de 22/10/2019, no sentido de solicitar a realização de fiscalização do TCU sobre as eventuais ações e omissões do governo federal em face das manchas de óleo espalhadas em todo o litoral nordestino no País.

2. Após a análise do feito, o auditor federal da SecexAgroAmbiental lançou o seu parecer à Peça 9, com a anuência dos dirigentes da unidade técnica (Peças 10 e 11), nos seguintes termos:

“(...) 3. Nada obstante, os signatários do requerimento inicial reavaliaram e alteraram o objeto da propositura (peça 5, p. 2). Assim, por meio do Ofício 1133, de 27 de dezembro de 2019, o Exmo. Sr. Senador Davi Alcolumbre encaminhou a este Tribunal o Requerimento de Aditamento 1.090, de 11 de dezembro de 2019 (peça 5, p. 1), o qual retificou o Requerimento 932 nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: ‘ (...)requeremos que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, que realize inspeção e auditoria de natureza operacional(...)’ LEIA-SE: ‘(...) requeremos que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, que realize fiscalização (...)’

Exame de admissibilidade

4. A presente solicitação de informações merece ser conhecida, nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 38, inciso II, da Lei 8.443/92 e com os arts. 232, inciso I, do Regimento Interno/TCU e 4º, inciso I, da Resolução – TCU 215/2008, devendo ser tratada em caráter de urgência, conforme previsto no art. 231 do Regimento Interno/TCU.

5. Assim, legítima a autoridade solicitante, cabe o conhecimento do expediente como solicitação do Congresso Nacional.



Exame técnico

6. *A propensão dos citados senadores refere-se à realização, pelo Tribunal, de fiscalização alusiva ao vazamento de óleo que acometeu grande extensão do litoral nordestino.*

7. *O requerimento insta a avaliação das ações e/ou omissões do governo federal sobre as manchas de óleo que atingiram todo o litoral do Nordeste.*

8. *Cabe destacar que o tema em epígrafe configura objeto de outras comunicações a este Tribunal, sejam sob a forma de solicitações originadas no Congresso Nacional, sejam sob a forma de representações.*

9. *Os processos autuados neste Tribunal (além do presente) relacionados ao mesmo tema do derramamento de óleo no litoral brasileiro, encontram-se a seguir listados:*

a) TC 036.563/2019-6

10. *Este processo, de relatoria do Ministro-substituto André Luís de Carvalho, trata de 'Representação acerca da proliferação de mancha de óleo em mais de 100 praias brasileiras', interposta pelo Senador Renan Calheiros por meio de Ofício 010/2019-GSRCAL, de 8 de outubro de 2019, solicitando ao Tribunal o exame da eficiência das políticas públicas de preservação e conservação dos recursos marítimos, sobretudo quanto à mitigação de riscos ambientais na costa brasileira.*

b) TC 037.176/2019-6

11. *Este processo, de relatoria do Ministro-substituto André Luís de Carvalho, trata de 'Representação acerca da não atuação efetiva e de urgência para a prevenção e mitigação dos danos ambientais causados pela poluição de óleo na zona costeira dos estados do Nordeste', protocolada pelo Deputado Luiz Paulo Teixeira Ferreira em 23 de outubro de 2019 cujo processo encontra-se apensado ao TC 036.563/2019-6 para que as questões suscitadas sejam tratadas em conjunto.*

c) TC 037.306/2019-7

12. *Este processo, de relatoria do Ministro-substituto André Luís de Carvalho, trata de 'Representação para que o TCU promova e acompanhe a reparação dos danos ambientais decorrentes do vazamento de óleo que atinge o litoral dos estados da região nordeste do Brasil', oferecida ao Tribunal pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado, em 24 de outubro de 2019, cujo processo encontra-se apensado ao TC 036.563/2019-6 para que as questões suscitadas sejam tratadas em conjunto.*

d) TC 038.319/2019-5

13. *Este processo, de relatoria do Ministro-substituto André Luís de Carvalho, trata de 'Representação acerca de o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA manter contrato com empresa prestadora de serviços de monitoramento via satélite e não demandou o serviço no recente derramamento de petróleo no Oceano Atlântico', interposta pelo Sr. Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral do TCU, em 6 de novembro de 2019, cujo processo encontra-se apensado ao TC 036.563/2019-6 para que as questões suscitadas sejam tratadas em conjunto.*

e) TC 003.218/2020-1

14. *Decorrente de Solicitação do Congresso Nacional – SCN que trata de 'Proposta de Fiscalização e Controle - PFC nº 35/2019, de autoria do Deputado Federal Célio Studart, remetida ao TCU, em 5/2/2020, pelo Relator, Deputado Federal Daniel Coelho, propondo que seja realizado ato de fiscalização e controle 'referente ao derramamento de petróleo ou produto similar em larga escala que atinge o mar territorial atlântico e o litoral brasileiro com suas bacias afluentes, decorrente da exploração, produção, venda ou transporte de recursos petrolíferos, especialmente a região Nordeste, e seus danos, responsabilidades e medidas preventivas e mitigadoras relacionadas', cujo processo encontra-se em instrução nesta Secretaria.*

15. *Note-se que o tema é recorrente em diversos processos e está sendo tratado e consolidado no âmbito do TC 036.563/2019-6. Este processo, de relatoria do Ministro-substituto André Luís de Carvalho, encontra-se em instrução na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do*



TCU.

16. No âmbito do TC 036.563/2019-6 foi emitido o Acórdão 3.132/2019-TCU-Plenário que determinou a realização de inspeção nos órgãos federais envolvidos com o assunto para obtenção das informações e documentos necessários ao saneamento dos diversos processos.

17. Tendo em vista que o processo ainda não foi apreciado no mérito, cumpre informar ao solicitante que a inspeção se encontra em andamento e que, assim que apreciada pelo Tribunal, dar-se-á notícia quanto ao seu resultado, devendo-se aguardar a manifestação do TCU para que seja possível o atendimento integral desta solicitação.

18. O inteiro teor do Acórdão 3.132/2019-TCU-Plenário foi anexado ao presente processo (peça 7).

Conclusão

19. Por meio de Ofício 983/2019, de 19 de novembro de 2019 (peça 1, p. 1), enviado ao Tribunal, o Exmo. Sr. Senador Davi Alcolumbre, presidente do Senado Federal, comunicou a aprovação, pelo Plenário do Senado Federal, do pedido de auditoria formulado pela Sra. Senadora Zenaide Maia e pelos Srs. Senadores Humberto Costa, Rogério Carvalho, Jaques Wagner, Jean Paul Prates, Paulo Rocha e Paulo Paim, contido no Requerimento 932, de 22 de outubro de 2019, retificado pelo Requerimento 1.090, de 2019, em que solicitam a realização de fiscalização nas ações e/ou omissões do governo federal sobre as manchas de óleo que atingiram todo o litoral do Nordeste.

20. De acordo com o exposto, propõe-se à consideração superior informar ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, signatário desta solicitação, que o tema relacionado ao derramamento de óleo está sendo tratado em diversos processos conexos e que tem como objeto aspectos relacionados ao mesmo desastre ambiental, assim como, de suas causas, consequências e responsabilidades (itens 9 a 17).

21. Deve-se, ainda, estender, por força do art. 14, inciso III, da Resolução - TCU 215/2008, os atributos definidos no art. 5º daquela resolução aos mencionados processos, o que constará da proposta de encaminhamento.

22. Assim, considerando que a inspeção, as análises e instruções a serem realizadas incluirão o objeto desta solicitação, sugere-se o sobrestamento do presente processo, sem prejuízo da continuidade de sua instrução, até que o mérito do TC 036.563/2019-6 seja julgado.

Proposta de encaminhamento

23. Diante do exposto, submete-se à consideração superior a presente solicitação do Congresso Nacional, formulada por intermédio do Ofício 983/2019, de 19 de novembro de 2019, impetrado pelo presidente do Senado Federal, o Exmo. Sr. Senador Davi Alcolumbre, com base no requerimento de Aditamento 1.090, de 11 de dezembro de 2019, de autoria da Sra. Senadora Zenaide Maia e dos Srs. Senadores Humberto Costa, Rogério Carvalho, Jaques Wagner, Jean Paul Prates, Paulo Rocha e Paulo Paim, propondo:

a) conhecer da presente solicitação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, 232, inciso I, do Regimento Interno do TCU e 4º, inciso I, alínea 'a', da Resolução - TCU 215/2008;

b) informar ao Exmo. Sr. Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, à Sra. Senadora Zenaide Maia e aos Srs. Senadores Humberto Costa, Rogério Carvalho, Jaques Wagner, Jean Paul Prates, Paulo Rocha e Paulo Paim que o tema relacionado ao derramamento de óleo está sendo tratado em diversos processos conexos e que têm como objeto aspectos relacionados ao mesmo desastre ambiental, assim como, de suas causas, consequências e responsabilidades (TCs 036.563/2019-6, 037.176/2019-6, 037.306/2019-7, 038.319/2019-5 e 003.218/2020-1) e que tais processos estão sendo tratados no âmbito do TC 036.563/2019-6, de relatoria do Sr. Ministro-substituto André Luís de Carvalho;

c) estender, por força do art. 14, inciso III, da Resolução - TCU 215/2008, os atributos definidos no art. 5º daquela resolução ao processo TC 036.563/2019-6, uma vez reconhecida conexão integral do respectivo objeto com o da presente solicitação;



d) juntar cópia da deliberação que vier a ser adotada neste processo ao processo conexo mencionado anteriormente, conforme determina o art. 14, inciso V, da Resolução - TCU 215/2008;

e) dar ciência da decisão que vier a ser adotada, e que atende parcialmente à solicitação apresentada, ao Exmo. Sr. Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos da minuta de aviso inserida no módulo 'Comunicações' do e-TCU;

f) sobrestar a apreciação do presente processo até que sejam encaminhadas as informações relativas aos processos conexos, necessárias ao integral atendimento desta solicitação, com fundamento no art. 47 da Resolução - TCU 259/2014.”

É o Relatório.



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Trata-se de solicitação formulada pelo Plenário do Senado Federal por intermédio do Ofício n.º 983/2019, de 19/11/2019 (Peça 1, p. 1), comunicando a aprovação do pedido de auditoria formulado, originalmente, pela Exma. Sra. Senadora Zenaide Maia e pelos Exmos. Srs. Senadores Humberto Costa, Rogério Carvalho, Jaques Wagner, Jean Paul Prates, Paulo Rocha e Paulo Paim no bojo do Requerimento n.º 932, de 22/10/2019, no sentido de solicitar a realização de fiscalização do TCU sobre as eventuais ações e omissões do governo federal em face das manchas de óleo espalhadas em todo o litoral nordestino no País.

2. O TCU deve conhecer, preliminarmente, da presente Solicitação do Congresso Nacional, por preencher os requisitos legais e regimentais de admissibilidade.

3. No mérito, após a análise do feito, a SecexAgroAmbiental assinalou o parcial atendimento da presente solicitação, sugerindo o envio de ciência ao solicitante sobre os processos correlatos já em tramitação no TCU, sem prejuízo do sobrestamento do presente processo até o deslinde final dos processos conexos, com o intuito de assegurar o integral atendimento da referida solicitação.

4. O TCU pode incorporar o parecer da unidade técnica a estas razões de decidir.

5. Como visto, o TCU deve informar ao solicitante que a presente solicitação já teria sido parcialmente atendida, esclarecendo que o aludido tema estaria em tratamento no bojo de diversos processos conexos inerentes ao mesmo desastre ambiental, a exemplo do TC 036.563/2019-6, TC 037.176/2019-6, TC 037.306/2019-7 e TC 038.319/2019-5), sob a minha relatoria, salientando que, no bojo do TC 036.563/2019-6, teria sido prolatado o Acórdão 3.132/2019-TCU-Plenário no sentido de determinar a realização de inspeção sobre as instituições federais envolvidas com vistas à obtenção de informações e documentos necessários ao deslinde desses diversos processos.

6. A SecexAgroAmbiental registrou, ainda, que estaria em instrução na unidade técnica o TC 003.218/2020-1, sob a minha relatoria, tratando de solicitação enviada pelo Congresso Nacional, a partir da Proposta de Fiscalização e Controle (PFC) n.º 35/2019 formulada pelo Exmo. Sr. Deputado Federal Célio Studart, no sentido de o TCU promover a fiscalização diante do *“derramamento de petróleo ou produto similar em larga escala que atinge o mar territorial atlântico e o litoral brasileiro com suas bacias afluentes, decorrente da exploração, produção, venda ou transporte de recursos petrolíferos, especialmente a região Nordeste, e seus danos, responsabilidades e medidas preventivas e mitigadoras relacionadas”*.

7. A presente solicitação do Congresso Nacional estaria contemplada, pois, nos referidos processos de fiscalização e, assim, os supervenientes resultados tendem a responder os questionamentos sobre as manchas de óleo espalhadas em todo o litoral brasileiro.

8. Em sintonia, enfim, com a proposta da SecexAgroAmbiental, o TCU deve informar o interessado sobre o parcial atendimento da presente solicitação do Congresso Nacional, sem prejuízo de sobrestar a apreciação do presente processo até que o subsequente envio das informações inerentes aos processos conexos com o intuito de assegurar o integral atendimento da presente solicitação.

9. O TCU deve conhecer, portanto, da presente solicitação do Congresso Nacional e promover as medidas suscitadas pela unidade técnica.

Ante o exposto, pugno pela prolação do Acórdão ora submetido a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 11 de março de 2020.

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator